



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 243, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

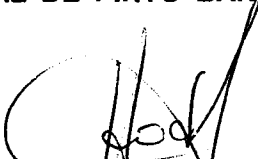
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com a ATUASERRA – Associação de Turismo da Serra Nordeste, com vistas a desenvolver ações conjuntas com o Município, implementando o turismo no Município e na Região, por meio da Organização e/ou participação em eventos, projetos e especialização técnica, bem como atividades tais que possibilitem a divulgação de eventos e outros atrativos turísticos.

Art. 2º O Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que fará parte integrante desta Lei.

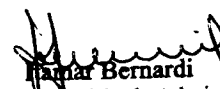
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos oito dias do mês de junho de 2017.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.


Hadair Bernardi
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças

Em: 08 / 06 / 2017



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

A **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – ATUASERRA**, instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Herny Hugo Dreher, 227, sala 11, CEP: 95.703-200 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.481.227/0001-99, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por seu Presidente **JORGE CAPELARI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4012634103 e do CPF número 327.365.840-15, residente e domiciliado na Avenida Borges de Medeiros, 1262, Centro de Nova Prata - RS e a **MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.671/0001-91, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 689, Centro, na cidade de Pinto Bandeira, RS, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **HADAIR FERRARI**, têm entre si, justo e acordado o quanto segue:

1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso e subscrição da **PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA** no quadro da **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE – ATUASERRA**, integrando-se à Governança da Região Uva e Vinho, bem como incluir-se nos Programas de Desenvolvimento Turístico elaborados e disponibilizados pela **ATUASERRA** a qual agrega os municípios com potencial turístico na Região Uva e Vinho, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo – MTUR e as ações definidas pela Diretoria/Grupo Gestor/Assembleia da referida Associação.

2. O Associado dar-se-á ao termo do presente compromisso de acordo com as obrigações abaixo:

a) Respeitar e cumprir as determinações discutidas e votadas nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias convocadas pela Diretoria;

b) Comparecer às Assembleias de que fizer parte, na forma do Estatuto da **ATUASERRA**, sob pena de, não o fazendo, aceitar todas as deliberações discutidas e votadas nas reuniões;

c) Adimplir a subscrição assumida por este ato, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser pago integralmente, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido, a fim de que a **ATUASERRA** possa suprir suas necessidades financeiras de manutenção, oriundas de despesas e encargos decorrentes das atividades prestadas ao **CONCEDENTE**;

d) O valor constante no item anterior será revisto a cada renovação, mediante atualização do índice do IGPM, bem como observadas as normas definidas pelo Grupo Gestor e Diretoria da **ATUASERRA**, mediante acordo entre os partícipes;

e) O valor mensal repassado tem por finalidade a manutenção da Associação para que esta desenvolva o trabalho de coordenação do desenvolvimento turístico da Região Uva e Vinho, suprimindo seus custos fixos e de projetos desenvolvidos, o que não implica



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a obrigação por aplicações do valor das mensalidades e devolução dos rendimentos aos associados;

f) Colaborar com atividades realizadas pela ATUASERRA no âmbito de atuação da Entidade de forma a interagir na concepção, materialização e execução dos serviços prestados pela ATUASERRA no interesse da PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA;

g) Contribuir com informações que possam subsidiar o banco de dados e informações da ATUASERRA, a exemplo das estatísticas dos fluxos turísticos, vôos charters, investimentos privados feitos no Município, atrativos existentes, entre outros;

h) Conveniar com a ATUASERRA para a estipulação de serviços que objetivem a melhoria do turismo, a exemplo da qualificação da mão de obra, aplicação de pesquisas, estruturação de políticas públicas voltadas ao turismo, consultorias com técnicos, trabalhos de promoção, de fomento, workshops, oficinas, treinamento, articulação de parcerias com os setores público e privado; suporte de conhecimento para as comunidades envolvidas, articulação junto às instâncias federais, estaduais e regionais, promoção de produtos turísticos através da participação em eventos, acompanhamento de projetos dos Macrorroteiros visando o desenvolvimento e a sustentabilidade local e regional, entre outros;

3. Sem prejuízos de outros previstos nos instrumentos ratificados pelos Instituidores, constituem direitos da ATUASERRA:

a) Fruir e utilizar de todos os serviços estipulados, como cursos, feiras, estudos visando o desenvolvimento e aprimoramento de potências turísticas, programas de formação e desenvolvimento de profissionais ligados ao setor, promoção, divulgação, rotas e destinos turísticos locais e regionais;

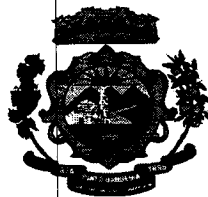
b) Intermediar serviços ligados ao fomento do Turismo, bem como na identificação e contratação de parceiros para disponibilizar assessoria técnica direta ou terceirizada que atuarão junto ao MUNICÍPIO ASSOCIADO, a fim de efetuar os trabalhos necessários para implementar, formatar os locais para visitação turística, bem como qualificar e orientar os empreendedores envolvidos;

c) Solicitar valores adicionais à mensalidade em casos onde é necessário o rateio das despesas entre os associados em ações que englobam Eventos, Feiras, Workshops, Seminários, Famtours, atendimento a jornalistas, anúncios, contratação de assessoria de imprensa para evento e outros, aquisição de espaços, transporte de material, passagens aéreas, contrapartidas em projetos, e outras despesas correlatas para a execução deste Termo, onde o Associado opta por participar das referidas ações e compromete-se a reembolsar os gastos inerentes às atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, repassando os respectivos valores à ATUASERRA;

4. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta do seguinte elemento de despesa:

09 SECR. DESENV. ECON. URBAN. IND. COM. CUL. TURISMO
03 TURISMO E CULTURA
PROJETO ATIVIDADE 2.051 AÇÕES DIRECIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
TURISMO LOCAL

 3



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

5. O valor descrito como mensalidade neste Termo poderá ser revisto, observadas as normas definidas pelo Grupo Gestor e Diretoria da ATUASERRA, mediante votação em assembleia e acordo entre os participantes.

6. Para elaboração de material institucional e promocional da região, tais como mapa, multimídia, Guia Regional e outros, poderá ocorrer participação financeira dos membros da ATUASERRA, conforme aprovado em assembleia e previsto no estatuto da ASSOCIAÇÃO.

7. A ATUASERRA poderá financiar custos de cursos, assessorias, contratações de pessoas especializadas com posterior repasse por parte do ASSOCIADO, mediante aprovação do mesmo.

8. A ATUASERRA fará supressão financeira em caso de pagamento de dívidas ou restabelecimento de caixa da Associação, quando estas forem superiores à capacidade de pagamento através das contribuições mensais do Associado.

9. O presente Termo de Compromisso valerá para o ano de 2016 a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado a cada ano a depender de manifestação dos instituidores;

10. Fica convencionado que, tanto a ATUASERRA como a PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA poderão divulgar projetos desenvolvidos no âmbito da parceria ora ajustada em benefício do turismo regional, bem como o valor do investimento utilizado para a realização desses projetos.

11. Na hipótese de não mais haver interesse da PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA em participar do quadro de associados da ATUASERRA, poderá ela a qualquer momento rescindir este Termo de Compromisso, comunicando a ATUASERRA por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, para que sejam tomadas as providências necessárias para o seu descredenciamento, sem que qualquer ônus recaia sobre qualquer das partes;

12. Nas hipóteses de rescisão do presente instrumento, caso a PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA esteja utilizando qualquer serviço prestado pela ATUASERRA, terá garantido o direito à sua não interrupção, desde que saldados todos os compromissos assumidos e respeitado o prazo de 6 (seis) meses ou o fim do mesmo, como forma de se evitar prejuízos ao desenvolvimento turístico local e regional, salvo expressa manifestação da PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA em sentido contrário.

13. O descumprimento de qualquer das partes das obrigações assumidas neste Termo de Convênio e Cooperação implicará na rescisão do mesmo, independente de



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

outras cominações legais, sem prejuízo ao disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. Observadas as exceções expressamente previstas neste Termo de Compromisso, o mesmo é celebrado em caráter intransferível e qualquer outra modificação em relação a seu texto somente terá validade mediante instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

15. As partes se obrigam pelo presente Termo de Compromisso, em todos os seus termos e condições, por si e por sucessores.

16. O presente Termo de Compromisso entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para serem resolvidas eventuais questões emergentes do presente Termo de Compromisso, com a renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas para que produzam os seus efeitos legais.

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2017.

JORGE CAPELARI
Presidente - ATUASERRA

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

3